www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.197/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BR 153 KM 79".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) através de Termo de Colaboração, conforme as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60.

Parágrafo único. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir despesas com a aquisição de um trator de Pneus novo para a Associação e Implementos conforme previsto em Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC, em 30 de janeiro de 2025

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 30/01/2025.

GRACIELE RICCI LEMES
Secretaria de Administração e Finanças

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:43:21 -03'00'

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/02/2025

Anexo I – Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da OSC:	**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79**				
CNPJ:	**02.906.607/0001-60**	Data da constituição:		**27/11/1998**	
Endereço:	**BR 153 – KM 79**	Bairro:		**INTERIOR**	
Município:	**IRANI**	UF:	**SC**	CEP:	**89.680-000**
E-mail:		Telefone:		**49.9.9802.7011**	
Tipo de OSC:	(**X**) Sem fins lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa				

Nome do representante legal:	**LUIZINHO BOZ**				
CPF:	**831.815.719-20**	RG:	**2.697.237**	Órgão expedidor:	**SSP-SC**
Estado civil:	**CASADO**	Profissão:		**AGRICULTOR**	
Endereço:	**CAROVEIRA**	Bairro:		**INTERIOR**	
Município:	**IRANI**	UF:	**SC**	CEP:	**89.680-000**
E-mail:		Telefone:		**49.9.9802.7011**	
Cargo:	**PRESIDENTE**	Período do mandato:		**26/05/2023 – 26/05/2025**	

Caracterização e finalidade da OSC:

Descrever brevemente a finalidade da instituição, para qual área é voltada

***TRABALHAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUE REPRESENTA;**
***REPRESENTAR OS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES;**
***PROMOVER A UNIÃO ENTRE OS MORADORES E AMIGOS DA ÁREA;**
***PROMOVER A ATIVIDADE RURAL E PROFICIONALIZAÇÃO DOS MORADORES;**
***CONGREGAR ESFORÇOS DE TODOS OS MORADORES E AMIGOS DAS ÁREA, NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS;**
***PARTICIPAR JUNTO COM OUTRAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ATIVIDADES QUE VISEM O BEM COMUM.**

Histórico e área de atuação da OSC:

Desde quando está em funcionamento no Município, qual público atende, principais atividades desenvolvidas

A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79 FOI FUNDADA EM 1.998 COM O OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA LOCAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS AGRICULTORES. AO LONGO DOS ANOS, TEM ATUADO NA ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS ASSOCIADOS E ACESSO A INCENTIVOS E POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM O BEM COMUM DA AGRICULTURA FAMILIAR IRANIENSE.

Luizinho

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:34:23 -03'00'

POR MEIO DE PARCERIAS E PROJETOS, A ASSOCIAÇÃO TEM CONTRIBUÍDO PARA O CRESCIMENTO DO SETOR, FOMENTANDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E IMPULSIONANDO A ECONOMIA RURAL DO MUNICÍPIO. SEU COMPROMISSO É SEGUIR APOIANDO OS AGRICULTORES, GARANTINDO REPRESENTATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO PARA AS COMUNIDADES.

A ÁREA DE ATUAÇÃO CORRESPONDE AOS MORADORES DE LINHA CAROVEIRA, LAGEADO CASAGRANDE, LINHA APARECIDA, LINHA UNIÃO.

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto/Atividade:

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BR 153 KM 79.

2.2 – Objeto da Parceria:

REPASSE DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS PARA A ASSOCIAÇÃO

2.3 – Descrição da realidade:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

HÁ ALGUM TEMPO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VEM SOFRENDO COM UM TRATOR DE PNEUS QUE APRESENTA SEGUIDOS PROBLEMAS MECÂNICOS, ACARRETANDO UM ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO, DIANTE DISSO, A SUBSTITUIÇÃO DESSE EQUIPAMENTO POR OUTRO COM CAPACIDADE DE TRABALHO COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE TRABALHOS E ECONOMIA NA MANUTENÇÃO É NECESSÁRIA PARA ATENDER OS AGRICULTORES DESTA ASSOCIAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO POTENCIALIZARÁ OS TRABALHOS, ATENDENDO COM MAIS AGILIDADE, ECONOMIA E QUALIDADE O SETOR DO AGRONÉGOCIO IRANIENSE.

2.4 – Público alvo:

AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO MICROBACIA BR 153, KM 79

2.5 – Prazo de execução:

90 (NOVENTA)DIAS

2.6 – Justificativa da Proposição:

Explicar as razões que justificam a celebração da parceria, quais benefícios podem advir com a

parceria a ser celebrada.

O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BR 153 KM 79 JUSTIFICA-SE PELA IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E PELO IMPACTO POSITIVO QUE A ASSOCIAÇÃO GERA NA ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS.

A ASSOCIAÇÃO DESEMPENHA UM PAPEL ESSENCIAL NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO ACESSO A RECURSOS E TECNOLOGIAS E NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES. O APOIO FINANCEIRO PERMITIRÁ A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE BENEFICIAM DIRETAMENTE A ECONOMIA RURAL E A SEGURANÇA ALIMENTAR DA REGIÃO.

DESSA FORMA, O REPASSE CONTRIBUIRÁ PARA O CRESCIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL E GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA OS PRODUTORES E SUAS FAMÍLIAS.

3 – METAS E RESULTADOS

3.1 – Descrição das Metas e Ações:

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da Lei 13.019/2014.

Metas		Ações	
1	**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	1	**AUXILIO NAS DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**
		2	
		...	
2		1	
		2	
		...	

3.2 – Resultados esperados:

O que se busca alcançar com a parceria a ser celebrada

COM O REPASSE FINANCEIRO, ESPERA-SE CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO, PERMITINDO A AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS AGRICULTORES. ENTRE OS PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS, DESTACAM-SE:

- **APOIO À PRODUÇÃO RURAL, COM ACESSO A NOVOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS;**

Sueinho

- **AUMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, GERANDO MAIS RENDA E OPORTUNIDADES PARA OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR;**
- **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MELHORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR.**

ESSE INVESTIMENTO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA O CRESCIMENTO ECONÔMICO LOCAL E O BEM-ESTAR DAS FAMÍLIAS QUE DEPENDEM DA AGRICULTURA.

3.3 – Definição dos parâmetros:

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

Metas	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
Meta 1: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	**RELATÓRIO DE DESPESA**	**RELATÓRIO, CONTENDO, COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOTAS FISCAIS, CONTRATO OU RECIBOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS**
Meta 2:		
Meta 3:		

3.4 – Metodologia:

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos

A ASSOCIAÇÃO, ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA, REALIZARÁ RELATÓRIO DO REPASSE, RELATÓRIO ESTE TENDO COMO BASE DOCUMENTAL, COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOTAS FISCAIS, CONTRATOS OU RECIBOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS.

A EFETIVAÇÃO DESTA PARCERIA E DA APROVAÇÃO DO TERMO ENTRE MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO, POSSIBILITARÁ A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. DESTACAMOS O PAPEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO NESTE PROCESSO, POIS AS FONTES ATUAIS DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA A AQUISIÇÃO SUA MANUTENÇÃO.

4 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Juzuko 13 03

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

***Obs:** os documentos que comprovam a compatibilidade dos custos deverão ser apresentados em anexo ao Plano de Trabalho.*

Meta/atividade/etapa	Descrição item	Qtde	Valor unitário	Valor total	Fonte do recurso
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS	**TRATOR DE PNEUS**	**1**	**R$ 84.184,51**	**R$ 84.184,51**	**RECURSOS MUNICIPAIS**

4.1 – Estimativa de Despesas (R$)

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS	**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	**R$ 84.184,51**	------	------	------	------	------

4.2 – Cronograma de Desembolso (R$)

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade e aos da contrapartida financeira, relacionados aos gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

4.2.1 – Concedente

Meta 1 **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$ 84.184,51	------	------	------	------	------
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	------	------	------	------	------	------

4.2.2 – Proponente (contrapartida financeira)

Meta 1 **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	------	------	------	------	------	------
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	------	------	------	------	------	------

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Jurzinho

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1.1	**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	**UN**	**1**	**FEVEREIRO – 2025**	**MAIO - 2025**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$)

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando as quantidades e os valores mensais e anuais.

META/ ETAPA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UN	QTDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	CONCEDENTE
1.1	**AUXILIO NAS DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS**	**MÊS**	**1**	**R$ 84.184,51**	
TOTAL.....				**R$ 84.184,51**	**R$ 84.184,51**

7 – CONTRAPARTIDA

Descrever a contrapartida em bens e/ou serviços oferecidos pela OSC.

- **APOIO À PRODUÇÃO RURAL, COM ACESSO A NOVOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS;**
- **CONTRIBUIÇÃO PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, GERANDO MAIS RENDA E OPORTUNIDADES PARA OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR;**
- **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MELHORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR.**

ESSE INVESTIMENTO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA O CRESCIMENTO ECONÔMICO LOCAL E O BEM-ESTAR DOS ASSOCIADOS QUE DEPENDEM DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEU SUSTENTO.

8 – AÇÕES QUE DEMANDAM PAGAMENTO EM ESPÉCIE

Se for o caso, com a devida justificativa fundamentada, em situações que caracterizam a aplicação do art. 53 § 2º, da Lei 13.019/14.

NÃO HÁ DEMANDAS QUE NECESSITEM DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS RELEVANTES

Suzuko

NÃO HÁ

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Irani/SC, 05 de março de 2025

Luizinho Boz

LUIZINHO BOZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79
02.906.607/0001-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles verifiquei constar sob número 13237 do livro A-60, folhas 82, o(a) Transferência de Estatuto e respectivos atos já registrados da "ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 76", pessoa jurídica d direito provado, inscrita no CNPJ nº 02.906.607/0001-60, com sede na Microbacia BR 153, KM 76, comunidade de Lagado Casagrande, Interior, Irani-SC, registrada aos 12 de setembro de 2023, e suas averbações:
I- Sob o registro nº 13288, folhas 133, livro A-60, Ata de Assembleia Geral Ordinária, registrad aos 19/09/2023.
Tesndo como presidnte eleito em 26/05/2023: LUIZINHO BOZ, inscrito no CPF nº 831.815-719-20, para o período de 26/05/2023 a 26/05/2025.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 24 de fevereiro de 2025.

GABRIELA LUIZA ALBIERO
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HGM98560-QIBV
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Digitado por: GABRIELA LUIZA ALBIERO
Emolumentos
1 Certidão - R$ 14,55
1 Selo de Fiscalização Normal (HGM98560-QIBV)
1 ISS - R$ 0,73
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 3,30
Total: R$ 18,58

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79
CNPJ: 02.906.607/0001-60

CAPITULO I - Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79, firmada em 27/11/1998, é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Microbacia BR 153 – KM 79, comunidade de Lageado Casagrande, Interior, município de Irani, estado de Santa Catarina, com Foro na comarca de Concórdia, SC.

A área que a associação se propõe a representar corresponde aos moradores das comunidades de Linha Caroveira, Lageado Casagrande, Linha Aparecida e Linha União, todas localizadas no município de Irani, SC.

Art. 2º - A associação tem por objetivo:

I- Trabalhar pelo desenvolvimento das comunidades que representa;
II- Representar os agricultores das comunidades;
III- Promover a união entre os moradores e amigos da área;
IV- Promover a compra e venda de produtos em comum, pelos associados;
V- Promover a atividade rural e profissionalização dos moradores;
VI- Congregar esforços de todos os moradores e amigos da área, no desenvolvimento das atividades comunitárias;
VII- Levantar, estudar, debater e encaminhar os problemas das Comunidades;
VIII- Promover atividades técnicas, culturais, esportivas e recreativas;
IX- Participar junto com outras Associações de moradores, de atividades que visem interesses comuns.

Parágrafo único: No cumprimento dos seus objetivos, a associação representará as comunidades perante as autoridades e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como perante quaisquer atividades públicas ou privadas, promovendo em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias.

CAPITULO II - Dos Associados

Art. 3º - A associação será formada por um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4º - A inclusão de novas localidades será decidida em Assembléia Geral Ordinária, proposta por qualquer associado.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da entidade.

II - Contribuintes os que pagarem à mensalidade estabelecida pela Diretoria.

III - Remidos, os que pagarem, de uma só vez, a contribuição.

Mauri Maier
Irineo Artur Anderson
Adelmo Kleinkauf

IV - Beneméritos àqueles que, pelos serviços prestados ou donativos feitos à associação, merecerem este título.

Obs: Serão automaticamente excluídos da sociedade os sócios que estiverem com 06 (seis) mensalidades em atraso ou não cumprir 50% de presença em reuniões, sem motivo justificado.

Art. 6 - São direitos dos associados:
- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo na Associação, respeitando o disposto no capitulo IV deste Estatuto;
- Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 13º deste estatuto;
- Participar das Assembléias Gerais;
- Apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
- Integrar grupos de trabalho;

Art. 7 - São deveres dos associados:
- Trabalhar em prol dos objetivos da Associação;
- Respeitar os dispositivos estatutários e de mais regulamentos da Associação;

CAPITULO III - Da Administração

Art. 8º - A associação de Moradores será administrada pelos seguintes órgãos:
- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, constituída de todos os Associados, sendo convocada pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de novembro.

Art. 10- À Assembléia Geral compete:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Aprovar as contas da Associação;
III - Aprovar sobre relatórios balanços, orçamentos e plano geral de trabalho;
IV - Examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros;
V - Decidir sobre reforma estatutária, ou qualquer outro assunto de interesse da associação.

Art. 11- A Assembléia será instalada, em primeira convocação com a presença de no mínimo 25% dos sócios, e em segunda convocação para a mesma data e local, meia hora após, com qualquer número de sócios.

Art.12 – Sempre que o interesse social exigir, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação explicará os motivos da iniciativa.

Mauri Maier
Arno Artur Anderson
Adelmo Rheinheimer

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, será feita pelo Presidente, mediante requerimento neste sentido entregues a Diretoria, formada por no mínimo:
I – 03 membros da diretoria
II – 10% dos associados efetivos

Parágrafo Segundo. Para terem direito a convocar a Assembléia Geral Extraordinária, os requerentes deverão quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. Decorridos 15 (quinze) dias da entrega do requerimento pedindo a convocação, tal iniciativa será tomada pelos próprios requerentes na forma prevista no Art. 11 deste Estatuto.

Art. 13- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, serão tomadas por maioria simples dos associados, efetivos presentes.

Art.14 – A diretoria órgão executivo da Associação e compõe-se de 06 membros:
I - Presidente;
II - Vice - Presidente;
III – Secretário;
IV – Vice – Secretario;
V – Tesoureiro;
VI – Vice - Tesoureiro;

Art. 15 - Compete a Diretoria:
- Elaborar o plano de ação e o orçamento para o próximo exercício;
- Executar, através de grupo de trabalho, os planos de ação aprovados;
- Aprovar a admissão de novos associados;
- Elaborar seu próprio regimento interno;
- Indicar representantes da Associação para atividades extra programadas, sempre que necessário;
- Admitir empregados, demiti-los, fixar suas remunerações e supervisionar seus serviços;
- Promover o custeio das atividades não explicitamente atribuídas por este estatuto, junto a outros órgãos, inclusive constituir procuradores em nome da associação;
- A diretoria deverá reunir-se Ordinariamente, 04 vezes ao ano, ou seja, uma vez por trimestre;
- Qualquer membro da Diretoria que, não comparecer em duas reuniões ordinárias será demitido da diretoria.

Art. 16 - Compete ao Presidente, convocar Assembléia Geral, além do exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

I - Compete ao Vice-Presidente - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções ou substituí-lo em sua ausência.

II - Compete ao Secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

III -Compete ao Vice - Secretario - auxiliar o Secretário no exercício de suas funções ou substituí-lo em sua ausência.

Mauri Maier
Bruno Arthur Anderson
Adelmo Rheinheimer

IV - Comete ao Tesoureiro, a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente, bem como a superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais.

V -Compete ao Vice Tesoureiro - auxiliar o Tesoureiro no exercício de suas funções ou substituí-lo em sua ausência.

Parágrafo Único - Os dinheiros depositados em bancos só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 17 – O conselho fiscal é um órgão autônomo, composto de três elementos efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Gera, juntamente com a Diretoria, pelo período de dois anos.

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:
- Exercer assídua fiscalização sobre os negócios e interesses da Associação;
- Atender as consultas de ordem financeira, que lhes forem feitas pela diretoria, observando sempre a ampliação de medidas que visem à melhoria da associação;
- Manifestar-se sobre contas da diretoria, antes das mesmas serem submetidas a assembléia geral;
- Examinar as contas da diretoria, emitir parecer a respeito, obrigatoriamente uma vez a cada semestre do exercício financeiro e, facultativo sempre que for necessário;
- Estudar minuciosamente o Balancete a cada semestre e verificar o estudo de caixa, apresentando um parecer sobre o mesmo;
- Requerer a diretoria a convocação imediata da Assembléia Geral Extraordinária, caso ocorram motivos graves e urgentes que assim exijam.

Parágrafo Único: Caso a Diretoria deixe de atender esta solicitação, o Conselho Fiscal convocará a Assembléia Geral Extraordinária que decidira sobre o incidente.

Art. 19 – Para poder votar e ser votado o associado efetivo deverá estar quite com suas obrigações sociais e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer votação procedida na Associação, cada Associado terá direito a apenas um voto.

Parágrafo Segundo – Todo o associado menor de 18 anos, não poderá votar nem ser votado.

Parágrafo Terceiro – Não será permitido ao Associado fazer-se representar por procuração.

Art. 20 – As eleições da Diretoria deverão ocorrer na Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitindo-se a reeleição, por mais um período, sendo em diferentes cargos da diretoria.

Parágrafo Segundo – Só poderá ser eleitos Associados com mais de 18 anos, admitidos até seis meses antes de cada Assembléia.

Mauri Maier
Arno Artur Anderson
Adelmo Rheinheimer

Art. 21 – A eleição da diretoria e do Conselho Fiscal será direta, devendo as candidaturas aos postos efetivos serem apresentadas em chapas, nas quais estejam indicados os nomes para todos os postos.

Parágrafo Único – A inscrição das chapas deverá ser processada mediante cédula dirigida á Diretoria, até o dia da eleição.

Art. 22 – Em caso de retirada, por desistência ou força maior de algum membro da diretoria ou do Conselho Fiscal, a Assembléia indicará um substituto.

CAPITULO IV - Do Patrimônio Social

Art. 23 - O patrimônio da Associação destina-se única e exclusivamente as finalidades da mesma e será formado de:
I – bens, móveis e imóveis, que vierem a ser incorporados por compra, doação, legados outras formas legais;
II – produto de venda de produção e serviços de qualquer natureza;
III – contribuições sociais;
IV – doações, auxílios, subvenções de particulares, ou de doações; públicos, rendas eventuais, inclusive decorrentes da aplicação de fundos e alienação de bens.

Art. 24 - Os bens imóveis da Associação, só poderão ser adquiridos, operados ou alienados, a qualquer título, por proposta de associado, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes pelo menos dois terços dos Associados Efetivos em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo Único: Não havendo "quorum", proceder - se - á uma segunda convocação em data pré – fixada, em intervalo mínimo de 15 (quinze) dias especialmente convocada para este fim, quando poderão ser tomadas decisões por dois terços dos Associados presentes, ainda que não seja atingido o "quorum" prescrito neste artigo.

CAPITULO V - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25 - A associação abster – se – á de prover ou autorizar quaisquer manifestações de caráter político – partidário, religioso ou cunho estranho ás finalidades Estatuárias.

Art. 26 - Os associados ou membros da Associação não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas á associação.

Art. 27- Todos os cargos eletivos da Associação serão exercidos em caráter de gratuidade.

Art. 28 - A Associação de agricultores do Morro Cerro Agudo só poderá ser dissolvida, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes pelo menos dois terços dos Associados Efetivos em pleno gozo de suas prerrogativas, devendo tal decisão ser tomada por no mínimo dois terços dos presentes.

Art. 29 - Em caso de dissolução, os bens da Associação serão doados a uma entidade sem fins lucrativos, a ser indicada pela Assembléia Geral Extraordinária que tiver determinado a dissolução.

Mauri Maier
Arno Artur Anderson
Adelmo Rheinheimer

Art. 30 – Este estatuto poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta de qualquer associado, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes no mínimo 75 % dos Associados Efetivos em pleno gozo de suas prerrogativas sociais.

Parágrafo único: Não havendo "quorum", proceder - se - á uma segunda convocação em data pré – fixada, com intervalo mínimo de 15 dias, especialmente convocada para este fim, onde as decisões só poderão ser tomadas mediante a presença mínima de 75 % dos Associados Efetivos, caso contrário, o Estatuto não poderá ser alterado ou modificado.

Art. 31 – Caberá a esta Diretoria legalizar a existência desta Associação.

Irani, 06 de novembro de 2009

DIRETORIA

Presidente

Vice - Presidente

Secretário

Vice – Secretário

Tesoureiro

Vice – Tesoureiro





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULO E DOCUMENTOS - PONTE SERRADA - SC

Prot. Sob n.º _____, Fls. _____

do livro _____, Reg. Sob. N.º _____

Fls. 11 do livro 2-A = P.

Ponte Serrada 07 04 2010

Oficial



OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

Ata n. 01/2023 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79 – 26/05/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede do Salão comunidade do Caroveira, os associados da Associação de agricultores Microbacia BR 153 – KM 79, que abrangem as seguintes comunidades: Linha União, Linha Aparecida, Linha Casagrande, Linha Caroveira, para **Eleição e Posse da Nova Diretoria, e Retificação dos atos praticados pela associação** no período de 06/01/2022 à 26/05/2023. Inicialmente o Tesoureiro prestou contas sobre o valor em caixa da associação. Em seguida o Vice presidente Itair Webber, agradeceu a presença de todos e coordenou os trabalhos da presente assembléia em virtude do falecimento do Antigo Presidente Jaime Seganfredo, ocorrido em 12/06/2020. Foi colocado em discussão a retificação dos atos praticados pela associação entre o período de 06/01/2022 a 26/05/2023, sendo decidido por unanimidade que todos os atos ocorridos neste período serão de responsabilidade da diretoria anterior. Em seguida foi inicado os processo de escolha e votação da nova diretoria para o período de 26/05/2023 à 26/05/2025, sendo eleitos por aclamação os seguintes associados:: **Presidente:** LUIZINHO BOZ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2.697.237 e CPF sob nº 831.815.719-20, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; **Vice Presidente:** JURANDIR SIMON, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2.323.272 e CPF sob nº 811.689.939-20 residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; **Secretário:** ALGACIR SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.781.145 e CPF sob nº 625.539.849-87, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; **Vice Secretário:** JULIANA MARCIA CRUZ, brasileira, casado, portador do RG sob nº 1.700.223-0 e CPF sob nº 509.269.669-00, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; **Tesoureiro:** LIRIO SEGANFREDO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 521.933.499-91 e CPF sob nº 521.933.499-91, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; **Vice Tesoureiro:** MAURI MAIER, brasileiro, casada, portador do RG sob nº 1.698.874 e CPF sob nº 594.568.849-53, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; e para o **Conselho Fiscal: Titulares** TATIANO RICARDO COLLA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 4.692.765 e CPF sob nº 051.663.999-43, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; EVERTON PONSONI, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2.324.773 e CPF sob nº 649.776.929-34, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; MOACIR WIRTH, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 3.842.372 e CPF sob nº 030.277.989-28, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; **Suplentes:** ITAIR WEBBER, brasileiro, casado, portador do CPF/RG 949.940.729-49, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; ARNO ARTUR ANDERSON, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.691.658-1 e CPF sob nº 509.338.419-49, residente na Comunidade de Linha Caroveira, S/N, Irani SC; MARCELO LOHAMNN, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 6422992 e CPF sob nº 097.287.469-03, residente na Comunidade de Linha União, S/N, Irani SC. A diretoria foi eleita e empossada e não tendo mais nada a tratar, todos assinaram a lista de presença e deu por encerrada a reunião.

LUIZINHO BOZ
Presidente

ALGACIR SGANZERLA
Secretário

Jean Carlos Maziero
Advogado
OAB/SC 23888

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICRO BACIA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA – 26/05/2023

ELEIÇÃO E POSSE DA NVA DIRETORIA – 26/05/2023

NOME	ASSINATURA
Lucinelo Boz	
Silvio Segunfredo	
Mauri Maier	
Alcir Segunfredo	
Ilair Welter	
Marcio Klein	
Adriano Ricardo Celli	
Arno Artur Anderson	
Cesar Carlos Cosa	
Juvandir Simon	

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,
89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 008016 Data:19/09/2023 Livro:0013 Folha:073
Registro: 013288 Data:19/09/2023 Livro:A-060 Folha:133

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária

Apresentante:ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR

Emolumentos: Averbação: R$ 108,82; FRJ: R$ 30,22; Arquivamento: R$ 24,18; ISS: R$ 6,85 - Total R$ 169,97 - Recibo nº: 172658

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVI02214-HEK5
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 19 de setembro de 2023

ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E COMARCA DE CONCÓRDIA SC
Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl.311-Concórdia Shopping
89 700-126 - Centro - Concórdia - SC
Fone: (49)3444-9029

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia - SC -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.906.607/0001-60 **MATRIZ**		**27/11/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 79

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE LAGEADO CASAGRANDE	**S/N**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**INTERIOR**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(049) 4915-707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/11/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **15:03:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LUIZINHO BOZ

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
831.815.719-20

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
13/05/1967

Nacionalidade / Nacionality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IRANI/SC

Validade / Expiry
22/01/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10001336732

Filiação / Filiation
VICTORIA ROMAN
REINALDO VALENTIN BOZ

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
CONCÓRDIA

Emissão / Issue
22/01/2024

0000001014

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Fronza
Perita-Geral

IGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 79
CNPJ: 02.906.607/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:29 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2025.
Código de controle da certidão: **D7D6.3890.E45E.873E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 79
CNPJ: 02.906.607/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:28 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **3530.35BB.EB0A.FC8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 79**
CNPJ/CPF: **02.906.607/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140047220401**
Data de emissão:	**12/02/2025 10:08:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**11/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/02/2025 10:08:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/02/2025

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
308/2025	12/02/2025	13/04/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR-153 KM-79	02.906.607/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: LINHA LAJEADO CASAGRANDE — Complemento:

Bairro: INTERIOR — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C250308N10050D65

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
https://www.irani.sc.gov.br/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.906.607/0001-60
Razão Social: ASSOC AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM
Endereço: LINHA LAGEADO CASAGRANDE / RURAL / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601551157076945

Informação obtida em 12/02/2025 10:12:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 79 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.906.607/0001-60
Certidão nº: 8116964/2025
Expedição: 12/02/2025, às 10:13:07
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 - KM 79 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.906.607/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo XXIV – Relatório de Análise do Plano de Trabalho

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC:	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 – KM 79				
CNPJ:	02.906.607/0001-60	Data da constituição:			27/11/1998
Endereço:	BR 153 – KM 79	Bairro:		INTERIOR	
Município:	IRANI	UF:	SC	CEP:	89.680-000
E-mail:		Telefone:		49 9 98027011	

Nome do representante legal:	Luizinho Boz		
CPF:	831.815.719-20	Cargo:	Presidente
E-mail:		Telefone:	49 9 98027011

2 – ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

2.1) a Proposta de Trabalho corresponde ao que foi proposto e aprovado na Proposta de Parceria? SIM

2.2) a descrição do objeto da parceria é compatível com o objeto proposto? SIM

2.3) a descrição da realidade objeto da parceria possui nexo com a atividade ou o projeto proposto? SIM

2.4) a execução da parceria atingirá o público-alvo indicado? SIM

2.5) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas são condizentes com o projeto proposto? SIM

3 – ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

3.1) as metas a serem executadas são coerentes com o objeto proposto? SIM

3.2) as ações propostas possuem relação com as metas? SIM

3.3) com as metas e ações estabelecidas, é possível atingir os resultados esperados? SIM

3.4) os indicadores e parâmetros que aferirão o cumprimento das metas são mensuráveis e compatíveis com as metas propostas? SIM

3.5) a forma de execução da parceria é factível? SIM

4 – ANÁLISE DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4.1) a previsão da receita e a estimativa da despesa são apropriados para a execução do objeto da parceria? SIM

5 – ANÁLISE DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1) o cronograma de execução é compatível com o objeto proposto? SIM

5.2) permite visualizar a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas? SIM

5.3) permite visualizar as atividades a serem executadas? SIM

5.4) está claro o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto? SIM

5.5) a duração das etapas corresponde ao prazo de execução proposto? SIM

6 – ANÁLISE DO PLANO DE APLICAÇÃO E CONTRAPARTIDA

6.1) as despesas previstas no Plano de Aplicação possuem correlação com o objeto proposto? SIM

6.2) as despesas previstas são permitidas pela lei 13.019/2014? SIM

6.3) foram observadas as despesas vedadas pela lei 13.019/2014, bem como as regras específicas de cada política pública? SIM

6.4) foi demonstrada a compatibilidade entre as despesas propostas e aquelas praticadas pelo mercado? SIM

6.5) Os documentos comprobatórios da compatibilidade dos custos foram apresentados, anexos ao Plano de Trabalho? SIM

6.6) de modo geral, o plano de aplicação é factível? SIM

6.7) a contrapartida financeira, se houver, está inserida no plano de aplicação? SIM

6.8) a contrapartida em bens e serviços possui correlação com o objeto da parceria? SIM

7 – CONCLUSÃO

(X) Plano de Trabalho APROVADO.

( ) O Plano de Trabalho deverá retornar à OSC para ajuste/correção das seguintes inconsistências:

( ) Plano de Trabalho REPROVADO, pelos seguintes motivos:

Irani/SC, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:26:49 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Irani (SC) enfrenta desafios significativos no apoio e desenvolvimento da agricultura local, especialmente em áreas atendidas pela Associação de Agricultores Microbacia BR 153 KM 79. A agricultura é uma das principais atividades econômicas da região, contribuindo não apenas para a geração de empregos e renda, mas também para o abastecimento de alimentos no município e arredores. No entanto, os agricultores locais têm enfrentado dificuldades para aprimorar suas práticas produtivas e aumentar a competitividade, devido à escassez de recursos financeiros e de apoio técnico especializado.

A falta de investimento adequado limita a capacidade dos agricultores de implementar tecnologias mais eficientes e sustentáveis, que podem melhorar a produtividade e minimizar impactos ambientais. Além disso, as pequenas propriedades, muitas vezes administradas de forma familiar, são particularmente vulneráveis a flutuações no mercado e a condições climáticas adversas, destacando a necessidade de suporte estruturado para garantir a estabilidade e o crescimento das produções agrícolas.

Do ponto de vista do interesse público, a promoção da agricultura local é essencial para fortalecer a economia regional, garantir a segurança alimentar e proteger os meios de subsistência das famílias agrícolas. O fortalecimento da Associação dos Agricultores através de investimentos pode resultar em melhorias significativas nas condições de trabalho e de vida dos agricultores, contribuindo para a manutenção das tradições e da cultura agrícola local. Além disso, pode promover a colaboração entre diferentes atores do setor, incentivando o compartilhamento de informações, tecnologias e práticas sustentáveis.

O papel da administração pública é crucial nesse contexto, pois cabe aos gestores municipais não apenas reconhecer a importância estratégica da agricultura, mas também implementar políticas e iniciativas que garantam o suporte necessário para o desenvolvimento sustentável desse setor. Portanto, identificar e suprir as necessidades dos agricultores é um passo fundamental para assegurar que as práticas agrícolas em Irani possam evoluir de maneira a garantir benefícios econômicos, sociais e ambientais para toda a comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para celebrar Termo de Colaboração visando o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60, no Município de Irani (SC), está em plena conformidade com a legislação vigente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e a Lei Federal nº 13.019/2014. Essa iniciativa faz parte do Plano de Contratações Anual do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, e sua execução está prevista sob a rubrica 82939455000131-0-000002/2024. Este alinhamento demonstra o compromisso da entidade em integrar suas ações aos instrumentos de planejamento estabelecidos, garantindo que todos os repasses e colaborações sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com os objetivos estratégicos e legais do órgão, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a comunidade agrícola local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada é a celebração de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60, do Município Irani (SC), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e Lei Federal n° 13.019/2014.

Para essa finalidade, os requisitos da contratação incluem:

a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho:
- Recursos devem ser utilizados estritamente para atividades de aprimoramento e modernização das práticas agrícolas.
- Apoio técnico especializado deve ser garantido para o correto uso de tecnologias sustentáveis.

b) Funcionalidade, prazos e locais de entrega:
- Implementação de melhorias deve ocorrer no prazo máximo de um ano a partir da data de transferência dos recursos.
- As melhorias deverão ser realizadas nas propriedades atendidas pela Associação, especificamente na Microbacia BR 153 KM 79.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade:
- A introdução de práticas agrícolas sustentáveis é obrigatória, visando a minimização de impactos ambientais e aumento da produtividade.
- Relatórios semestrais de impactos socioambientais devem ser apresentados, avaliando o cumprimento dessas práticas.

d) Justificativa quanto à natureza do suporte:
- O serviço possui natureza continuada, dado que se trata de um apoio estruturado à promoção da agricultura local a longo prazo.

O investimento deve promover, de forma continuada, a capacitação dos agricultores quanto ao uso responsável de recursos naturais e fortalecimento das bases econômicas locais. Detalhes definitivos desses requisitos serão apresentados no Termo de Referência, assegurando assim o alcance de benefícios de interesse público e o desenvolvimento sustentável da agricultura em Irani.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O recurso financeiro repassado a Associação, para aquisição de Trator de Pneus Novo será de R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais com cinquenta e um centavos), pagos em uma única parcela até o dia 25 de março de 2025.

ASSOCIAÇÕES	VENCIMENTO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79	31/12/2025	84.184,51

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Fundo de Desenvolvimento Agropecuário decidiu pela ausência do levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar para a celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 de Irani (SC), em cumprimento à Lei Municipal nº 2.197/2025 e Lei Federal nº

13.019/2014. Tal decisão se fundamenta na obrigação normativa que circunscreve ou limita o mercado de forma substancialmente predeterminada, não havendo, portanto, pluralidade de opções a serem consideradas. Como as diretrizes normativas já definem de maneira clara o encaminhamento dos recursos para a associação específica, um levantamento de mercado extensivo seria redundante e sem valor agregado para o processo decisório. O desvio de esforços para atividades que não oferecem uma contribuição efetiva poderia, paradoxalmente, postergar a execução dos atos administrativos sem qualquer benefício real.

Ademais, conforme o § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado não constitui elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar. Assim, a sua dispensa é amparada por justificativa consistente e adequada ao processo em questão. Sendo a contratação baseada em diretrizes específicas e obrigatórias pelas normas vigentes, a procura por alternativas de mercado seria um exercício sem consequência prática, além de potencialmente postergar a destinação dos recursos, impactando diretamente na execução tempestiva das ações de apoio à associação mencionada. A decisão de dispensar o levantamento de mercado reflete, portanto, uma estratégia de otimização dos procedimentos administrativos, respeitando as normas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após aprovado o Plano de Trabalho da associação e conforme aprovado pela Lei Municipal n° 2.197/2025, o valor do repasse será de:

ASSOCIAÇÕES	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79	84.184,51

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o repasse de recursos financeiros para a Associação de Agricultores Microbacia BR 153 KM 79, visando resolver os desafios enfrentados pela agricultura local em Irani (SC). Este repasse será formalizado através de um Termo de Colaboração, que permitirá à Associação implementar práticas agrícolas mais avançadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento econômico local. A iniciativa busca:

- **Capacitação e Modernização**: Fornecer treinamento técnico e suporte contínuo aos agricultores, permitindo a adoção de tecnologias agrícolas eficientes e sustentáveis.

- **Apoio Técnico Especializado**: Estabelecer parcerias com entidades de pesquisa e extensão para garantir a assistência técnica necessária para implantação das inovações agrícolas.

- **Fomentar Sustentabilidade**: Implementar práticas agrícolas que reduzam o impacto ambiental e aumentem a resiliência das propriedades contra mudanças climáticas e flutuações de mercado.

- **Fortalecimento Econômico e Social**: Melhorar as condições de vida dos agricultores através do aumento da produtividade e da geração de renda, assegurando a continuidade das tradições e cultura agrícolas locais.

- **Colaboração Setorial**: Facilitar o intercâmbio de conhecimento entre diferentes atores do setor agrícola, promovendo uma rede de cooperação para compartilhamento de melhores práticas.

- **Monitoramento e Avaliação**: Realizar acompanhamento contínuo das melhorias implementadas, com relatórios semestrais de impacto socioambiental para garantir a eficácia e sustentabilidade das ações.

Este investimento é essencial para promover a agricultura de maneira integral, garantindo que os impactos positivos se estendam econômica, social e ambientalmente para toda a comunidade de Irani. A validade do termo até 31/12/2025 proporciona o tempo necessário para que as medidas implementadas se consolidem, assegurando o desenvolvimento agrícola contínuo e robusto na região.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de contratar a celebração de um Termo de Colaboração em um único contrato para o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 está embasada na natureza singular da demanda, que se caracteriza pela especificidade e unicidade do item em questão. Essa associação é a única entidade habilitada para executar o projeto proposto, considerando o seu profundo conhecimento do contexto local e sua capacidade comprovada em gerenciar iniciativas agrícolas semelhantes na região. Isso torna inviável e desnecessário o parcelamento dessa contratação, uma vez que dividir o repasse não agregaria valor ao processo e poderia, inclusive, comprometer a execução eficiente e integrada do programa previsto.

Além disso, a formalização por meio de um contrato único se justifica pela necessidade de garantir a celeridade e a eficácia no uso dos recursos públicos, assegurando que os mesmos sejam aplicados de maneira direta e contínua na promoção do desenvolvimento agrícola sustentável da microrregião BR 153 KM 79. Num ambiente tão específico e localizado, a fragmentação dos recursos poderia gerar descontinuidades, impedindo o alcance dos objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.197/2025 e na Lei Federal n° 13.019/2014, que regulamentam as parcerias com organizações do terceiro setor. Portanto, a contratação em lote único não só simplifica o processo administrativo, mas também maximiza a eficácia dos resultados pretendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Irani (SC) visa alcançar significativos resultados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis através da celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Agricultores Microbacia BR 153 KM 79. Este repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e pela Lei Federal nº 13.019/2014, busca proporcionar um impulso estruturado à agricultura local, que enfrenta desafios expressivos relacionados à escassez de recursos e à necessidade de modernização das práticas produtivas. Ao investir diretamente na associação de agricultores, o município pretende fomentar a adoção de tecnologias agrícolas mais eficientes e sustentáveis, essenciais para melhorar a produtividade e reduzir os impactos ambientais.

Além da promoção da inovação tecnológica, a parceria permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ao estimular a colaboração entre os agricultores e outras partes interessadas do setor. Através da união de esforços, espera-se facilitar o compartilhamento de informações, conhecimentos técnicos e práticas sustentáveis, fortalecendo assim a rede de suporte aos agricultores locais. Em termos econômicos, essa abordagem promete maximizar o uso dos recursos financeiros ao canalizar investimentos diretamente para as áreas mais necessitadas e ao incentivar a autossuficiência das operações agrícolas, reduzindo, assim, a vulnerabilidade das pequenas propriedades às adversidades do mercado e do clima.

Espera-se, portanto, que os seguintes resultados sejam alcançados:

1. Modernização das práticas agrícolas, resultando em aumento significativo de produtividade e sustentabilidade.

2. Fortalecimento da segurança alimentar e geração de emprego e renda na região.

3. Melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores locais.

4. Promoção da coesão social e cultural através da manutenção das tradições agrícolas.

5. Desenvolvimento de um ambiente colaborativo que fomente a troca de tecnologias e práticas inovadoras entre os diferentes atores do setor.

Ao cumprir esses objetivos, o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário estará não apenas fortalecendo o setor agrícola de Irani, mas também contribuindo para um desenvolvimento socioeconômico sustentável do município como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No âmbito da presente contratação, o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário não necessita adotar providências prévias à celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79. A ausência de ações preliminares a serem realizadas se fundamenta na conformidade com a legislação vigente, que já oferece as diretrizes e requisitos legais necessários à formalização desta parceria.

Dessa forma, o Termo de Colaboração pode ser celebrado imediatamente, respeitando as disposições da Lei Municipal nº 2.197/2025 e da Lei Federal n° 13.019/2014. A segurança jurídica e a conformidade com os normativos legais garantem a viabilidade do contrato sem a necessidade de etapas adicionais por parte da Secretaria antes de sua formalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise das necessidades e externalidades da contratação para o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60, evidencia que esta iniciativa é específica e atende exclusivamente às demandas desse grupo de agricultores do Município de Irani (SC). Destacamos que a ação é direcionada para o fortalecimento e desenvolvimento de atividades próprias da microbacia, não havendo contratações correlatadas ou interdependentes dentro do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário que possam ser diretamente afetadas ou influenciar a execução deste Termo de Colaboração. O objetivo é fomentar a agricultura local de forma direcionada, o que não se entrelaça com outros projetos ou contratos vigentes dentro da Secretaria, garantindo total autonomia do referido repasse. Além disso, a atividade está devidamente amparada e autorizada pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e pela Lei Federal n° 13.019/2014, que regulamentam parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, reforçando ainda mais a sua singularidade e independência em relação a outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A celebração do Termo de Colaboração para o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 no Município de Irani (SC) pode acarretar diversos impactos ambientais. Entre os possíveis impactos, destaca-se o aumento da demanda por recursos naturais, como água e energia, associados à intensificação das atividades agrícolas financiadas. Para mitigar esses efeitos, é crucial implementar práticas sustentáveis que priorizem o baixo consumo de energia, como o uso de sistemas de irrigação eficientes e a incorporação de fontes de energia renovável. Além disso, devem ser adotadas técnicas de manejo do solo que diminuam a erosão e preservem a biodiversidade local, como a rotação de culturas e o plantio direto.

Outro aspecto ambiental relevante é a geração de resíduos agrícolas, que requer a implementação de um sistema de logística reversa para garantir o desmontamento e reciclagem de bens e refugos, como embalagens de agrotóxicos e equipamentos obsoletos. Desta forma, a ASSOCIAÇÃO deve estruturar programas de coleta seletiva e parcerias com empresas de reciclagem certificadas para assegurar a correta destinação desses materiais. O Termo de Referência a ser elaborado incluirá as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental, garantindo que todas as atividades associadas ao termo de colaboração atendam às normas ambientais vigentes e promovam o equilíbrio ecológico na região.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como resultado do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, que envolve a celebração de um Termo de Colaboração para o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60, localizada no Município de Irani (SC), é adequada para atender às necessidades especificadas. O procedimento está em conformidade com a Lei Municipal nº 2.197/2025 e a Lei Federal n° 13.019/2014, garantindo respaldo legal à presente iniciativa. Sendo assim, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, considerando que esta ação contribuirá para o fortalecimento das atividades agrícolas locais e o desenvolvimento sustentável na região.

.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:25:46 -03'00'

Irani/SC, 18 de março de 2025.

Responsável pela Elaboração

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60.

Considerando que o Município de Irani tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica, sendo movimentada na maior parte por propriedades familiares de pequeno porte.
Considerando a inviabilidade econômica e financeira de cada propriedade possuir seus próprios equipamentos e maquinário, ensejou a formação de associações em prol do desenvolvimento coletivo, incentivada na Lei n° 8.171/1991, em seu art. 45:
Art. 45 - O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:
I - inclusão, nos currículos de 1° e 2° graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;
II - promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;
III - promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

Considerando também que a Lei Orgânica do Município prevê:
Art. 155 – Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:
I – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
II – estímulo à produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;
[...]
IV – tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando apoia-los mediante:
a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
b) criação de programas específicos;
c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.
Considerando que o Município de Irani, através de convênios com entes federativos propicia a entrega às associações de equipamentos e máquinas agrícolas, porém os custos de manutenção ainda não são suportados pelas mesmas.
Considerando a necessidade de garantir a função social da propriedade rural e propiciar o crescimento da atividade agrícola através de tecnificação, de modo a assegurar o crescimento econômico do Município, a diminuição do êxodo rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município.
Considerando a Lei Municipal n° 2.197/2025 de 30 de janeiro de 2025 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R$ R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) através de Termo de Colaboração, conforme as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79	**02.906.607/0001-60**

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

Irani/SC, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:29:22 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2 - DO OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 do Município Irani (SC) e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e Lei Federal n° 13.019/2014.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O município de Irani (SC) enfrenta desafios significativos no apoio e desenvolvimento da agricultura local, especialmente em áreas atendidas pela Associação de Agricultores Microbacia BR 153 KM 79. A agricultura é uma das principais atividades econômicas da região, contribuindo não apenas para a geração de empregos e renda, mas também para o abastecimento de alimentos no município e arredores. No entanto, os agricultores locais têm enfrentado dificuldades para aprimorar suas práticas produtivas e aumentar a competitividade, devido à escassez de recursos financeiros e de apoio técnico especializado.

A falta de investimento adequado limita a capacidade dos agricultores de implementar tecnologias mais eficientes e sustentáveis, que podem melhorar a produtividade e minimizar impactos ambientais. Além disso, as pequenas propriedades, muitas vezes administradas de forma familiar, são particularmente vulneráveis a flutuações no mercado e a condições climáticas adversas, destacando a necessidade de suporte estruturado para garantir a estabilidade e o crescimento das produções agrícolas.

Do ponto de vista do interesse público, a promoção da agricultura local é essencial para fortalecer a economia regional, garantir a segurança alimentar e proteger os meios de subsistência das famílias agrícolas. O fortalecimento da Associação dos Agricultores através de investimentos pode resultar em melhorias significativas nas condições de trabalho e de vida dos agricultores, contribuindo para a manutenção das tradições e da cultura agrícola local. Além disso, pode promover a colaboração entre diferentes atores do setor, incentivando o compartilhamento de informações, tecnologias e práticas sustentáveis.

O papel da administração pública é crucial nesse contexto, pois cabe aos gestores municipais não apenas reconhecer a importância estratégica da agricultura, mas também implementar políticas e iniciativas que garantam o suporte necessário para o desenvolvimento sustentável desse setor. Portanto, identificar e suprir as necessidades dos agricultores é um passo fundamental para assegurar que as práticas agrícolas em Irani possam evoluir de maneira a garantir benefícios econômicos, sociais e ambientais para toda a comunidade.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, localizada na Linha Caroveira, BR 153 – KM 79, interior, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.906.607/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Luizinho Boz, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.***.7**-20.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais com cinquenta e um centavos), pagos em uma única parcela até o dia 25 de março de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Repasse Financeiro ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79	UN	01	84.184,51	84.184,51

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega da prestação de contas será até 31/12/2025, após encaminhamento dos referidos documentos para análise, em conformidade com o Plano de Trabalho.

7 - OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do Convenente;
b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos por meio deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;

e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
g) manter conta corrente em instituição financeira para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública, incluindo-se pessoal e encargos.
j) manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação das prestações contas pela Administração Pública, o cadastro dos associados que receberam os serviços da associação.
k) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O recurso financeiro será repassado ao Parceiro para despesas pagamento na aquisição de um trator de pneus novo de R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais com cinquenta e um centavos) em parcela única, após a assinatura do presente Termo.

8.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta bancária em nome do Parceiro.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Não se aplica ao caso).

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Fundo Municipal Agropecuário
Despesa: 115

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edicarlos Sergio Toaldo
Matricula: 5127
Cargo/função: Diretor de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone para contato: (49) 3432-3259

E-mail para contato: agricultura@itrani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:28:20 -03'00'

Irani/SC, 18 de março de 2025.

_____
VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 102/2025
Emissão: 18/03/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2010 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Centro de custo: 0001.0010 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Descrição: Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 do Município Irani (SC) e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e Lei Federal n° 13.019/2014.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
115 - 1 . 2010 . 20 . 608 . 2001 . 2.25 . 0 . 445000 -	1000 - Recursos Ordinários	84.184,51	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	48353 - TERMO DE COLABORAÇÃO	84.184,51000	84.184,51
	Complemento do item:		Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 do Município Irani (SC) e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e Lei Federal n° 13.019/2014.		
				Total geral (R$)	84.184,51

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:35:12 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79 do Município Irani (SC) e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e Lei Federal n° 13.019/2014.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Irani tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica, sendo movimentada na maior parte por propriedades familiares de pequeno porte.

Considerando a necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a inviabilidade econômica e financeira de cada propriedade possuir seus próprios equipamentos e maquinário, ensejou a formação de associações em prol do desenvolvimento coletivo, incentivada na Lei n° 8.171/1991, em seu art. 45:

> Art. 45 - O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:
> I - inclusão, nos currículos de 1° e 2° graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;
> II - promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;
> III - promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

Considerando também que a Lei Orgânica do Município prevê:

> Art. 155 – Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:
> I – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
> II – estímulo à produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;
> [...]
> IV – tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando apoia-los mediante:
> a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
> b) criação de programas específicos;
> c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.

Considerando que o Município de Irani, através de convênios com entes federativos propicia a entrega às associações de equipamentos e máquinas agrícolas, porém os custos de manutenção ainda não são suportados pelas mesmas.

Considerando a necessidade de garantir a função social da propriedade rural e propiciar o crescimento da atividade agrícola através de tecnificação, de modo a assegurar o crescimento econômico do Município, a diminuição do êxodo rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município.

Considerando a Lei Municipal n° 2.197/2025 de 30 de janeiro de 2025 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:

> **Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) através de Termo de Colaboração, conforme as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no art. 31 elenca as hipóteses onde o chamamento será inexigível.

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

4 – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, localizada na Linha Caroveira, BR 153 – KM 79, interior, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.906.607/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Luizinho Boz, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.***.7**-20.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado a Associação, para aquisição de Trator de Pneus Novo será de R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais com cinquenta e um centavos), pagos em uma única parcela até o dia 25 de março de 2025.

ASSOCIAÇÕES	VENCIMENTO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79	31/12/2025	84.184,51

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 18/03/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.13/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 18 de março de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:24:49 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de março de 2025 às 17:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7053685: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7053685

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:39:18 -03'00'

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60.

Considerando que o Município de Irani tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica, sendo movimentada na maior parte por propriedades familiares de pequeno porte.
Considerando a inviabilidade econômica e financeira de cada propriedade possuir seus próprios equipamentos e maquinário, ensejou a formação de associações em prol do desenvolvimento coletivo, incentivada na Lei n° 8.171/1991, em seu art. 45:
Art. 45 - O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:
I - inclusão, nos currículos de 1° e 2° graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;
II - promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;
III - promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

Considerando também que a Lei Orgânica do Município prevê:
Art. 155 – Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:
I – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
II – estímulo à produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;
[...]
IV – tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando apoia-los mediante:
a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
b) criação de programas específicos;
c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.
Considerando que o Município de Irani, através de convênios com entes federativos propicia a entrega às associações de equipamentos e máquinas agrícolas, porém os custos de manutenção ainda não são suportados pelas mesmas.
Considerando a necessidade de garantir a função social da propriedade rural e propiciar o crescimento da atividade agrícola através de tecnificação, de modo a assegurar o crescimento econômico do Município, a diminuição do êxodo rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município.
Considerando a Lei Municipal n° 2.197/2025 de 30 de janeiro de 2025 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R$ R$ 84.184,51 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) através de Termo de Colaboração, conforme as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79, CNPJ 02.906.607/0001-60.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153 KM 79	**02.906.607/0001-60**

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

Irani/SC, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.03.18 17:29:22 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal